



Júlio Mach

**PROCESSO N° 9816009/2016 – 2º VOL- DAEE  
SPDOC N° 1632184/2018**

2018/32/00150.8

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que entre si, celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA** e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos.

Aos 17 dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de São Paulo, na sala de atos do Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede na Rua Boa Vista nº 170/175, 11º andar, a seguir denominada simplesmente **DAEE**, neste ato representado por seu Superintendente, **FRANCISCO EDUARDO LODUCCA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, R.G. nº 6.924.129-6, CPF nº 033.032.738-04, residente e domiciliado nesta Capital - SP, compareceu a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Alfredo Guedes, 1949, sala 304, Bairro Higienópolis, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CNPJ nº 11.513.961/0001-16, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **SERGIO RAZERA**, brasileiro, casado, RG. Nº 12.201.787-0, CPF Nº 015.929.298-00, residente e domiciliado na Rua Dona Lídia, 900 – Bloco Colibri, Apto 64 – Vila Resende – Piracicaba-SP, que por estarem dispostos a atuar conjuntamente na área de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, **RESOLVEM** celebrar e firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLAÚSULA I  
DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover o intercâmbio bilateral de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica na área da gestão integrada dos recursos hídricos com base na equidade, no mútuo benefício e na conjugação de esforços entre as partes signatárias para desenvolver e implementar programas, projetos e atividades conjuntos voltados à gestão integrada dos recursos hídricos, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí de acordo com os objetivos, as diretrizes e com os instrumentos previstos na legislação vigente.

**CLAÚSULA II  
ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação, objeto deste termo, envolve o intercâmbio de experiências e de informações e a realização de trabalhos conjuntos, nos aspectos institucionais, técnicos, operacionais e administrativos, voltados à gestão dos recursos hídricos, a fim de promover seus múltiplos usos e assegurar o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Bacias PCJ, e se dará nas seguintes áreas de atuação:

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, 170/175 – 11º andar - ☎ 3293.8200/8201-CEP 01014-000 - São Paulo-SP  
[www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br)

- a) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de mobilização e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade e dos órgãos governamentais envolvidos na gestão dos recursos hídricos, para a formação, capacitação e funcionamento dos organismos de bacias hidrográficas previstos na legislação vigente;
- b) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos, com enfoque no uso sustentável da água;
- c) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de educação ambiental e de capacitação em gestão dos recursos hídricos;
- d) Intercâmbio de informações técnicas e dados cadastrais sobre os usuários de recursos hídricos;
- e) Implementação e divulgação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, destacando-se a cobrança pelo uso de recursos hídricos; o sistema de informações, com destaque para a constituição de bancos de dados, e Plano de Bacias e Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos;
- f) Apoio à divulgação do cadastro de usuários e da outorga de direito de uso nas Bacias PCJ;
- g) Capacitação de candidatos à captação de recursos financeiros, que forem disponibilizados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, com destaque para os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, para a implementação das ações aprovadas pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Comitês PCJ;
- h) Capacitação e apoio técnico e administrativo para a implementação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, na forma fixada por lei;
- i) Apoio técnico e financeiro para manutenção da "Sala de Situação PCJ" e da "Rede Telemétrica" (medição de vazão e qualidade dos rios, dados meteorológicos e capacitações dos usuários), visando o seu pleno funcionamento; e Capacitação e apoio técnico e administrativo para a administração da subconta FEHIDRO, correspondente aos recursos das Bacias PCJ;
- j) Outras ações integradas que envolvam a gestão integrada dos recursos hídricos.

**CLAÚSULA III  
DA ABRANGÊNCIA**

As ações previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas na região das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Bacias PCJ.

**CLAÚSULA IV  
DAS RESPONSABILIDADES**

O DAEE e a Fundação Agência das Bacias PCJ se comprometem a mobilizar recursos humanos, financeiros e materiais para a implementação das ações previstas neste Termo de Cooperação.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, 170/175 – 11º andar - ☎ 3293.8200/8201-CEP 01014-000 - São Paulo-SP  
[www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br)

**CLAÚSULA V  
DA COORDENAÇÃO**

Para organização, operacionalização, programação das ações e execução dos objetivos propostos neste Termo de Cooperação deverá ser criado um Grupo Técnico de Cooperação - GTC, formado por dois representantes (um titular e um suplente) do DAEE e dois representantes (um titular e um suplente) da Fundação Agência das Bacias PCJ, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo de Cooperação.

**CLAÚSULA VI  
PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES**

O GTC elaborará, semestralmente, Relatório de Acompanhamento contendo a descrição das ações desenvolvidas em conjunto e as atividades necessárias para o desenvolvimento do trabalho, descrevendo os prazos de execução e recursos a serem empregados tanto pelo DAEE quanto pela Fundação Agência das Bacias PCJ.

**CLAÚSULA VII  
DOS CUSTOS**

Os custos e despesas decorrentes da execução das atividades previstas no Relatório de Acompanhamento, no âmbito deste Termo de Cooperação, deverão ser objeto de instrumentos específicos das partes signatárias.

**CLAÚSULA VIII  
DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS**

Os contratos específicos, firmados com terceiros, decorrentes das ações previstas no Plano de Trabalho, e que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias, terão a sua operacionalização vinculada às normas de cada uma das instituições, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras de cada uma das partes, inclusive de terceiros investidos de funções executoras, ou de outra natureza.

**CLAÚSULA IX  
DOS REURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, porém não impede que um dos signatários apoie financeiramente a outra parte para a execução das ações previstas, inclusive para cobertura de despesas com viagens, hospedagens e manutenção de seus representantes, conforme previsto na legislação.

**CLAÚSULA X  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, salvo manifestação em contrário por uma das partes.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, 170/175 – 11º andar - ☎ 3293.8200/8201-CEP 01014-000 - São Paulo-SP  
[www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br)

**CLAÚSULA XI  
DAS ALTERAÇÕES**

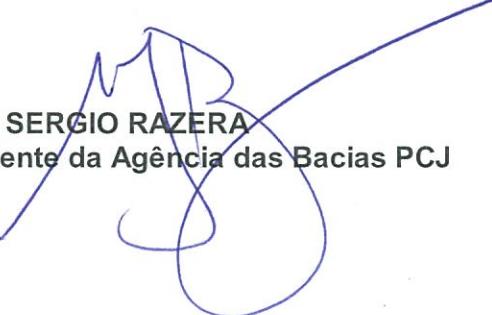
Este Termo de Cooperação, ressalvado o seu objetivo, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes signatárias.

**CLAÚSULA XII  
DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, face ao desinteresse unilateral ou consensual entre as partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às ações em desenvolvimento.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias originais de igual formato e teor, igualmente autênticas.

  
**FRANCISCO EDUARDO LODUCCA**  
Superintendente

  
**SÉRGIO RAZERA**  
Diretor-Presidente da Agência das Bacias PCJ

Testemunhas:

  
Denis Ricardo M.L. Santos

  
Cláudio Ferreira dos Santos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PARTICIPES:** DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

**PARTICIPES:** FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS  
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 2018/32/00150.8

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 17 de Setembro de 2018.





SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200 / 8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP  
[www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br)

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** FRANCISCO EDUARDO LODUCCA

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** 033.032.738-04    **RG:** 6.924.129-6 – SSP – SP

**Data de Nascimento:** 20/04/1956

**Endereço residencial completo:** Rua Darwin, nº 730 – Alto da Boa Vista – São Paulo – SP -  
CEP: 04741-011

**E-mail institucional:** loducca@sp.gov.br

**E-mail pessoal:** francisco.loducca@uol.com.br

**Telefone(s):** (11) 3293-8521

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo PARTICIPE:**

**Nome:** FRANCISCO EDUARDO LODUCCA

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** 033.032.738-04    **RG:** 6.924.129-6 – SSP – SP

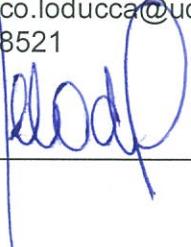
**Data de Nascimento:** 20/04/1956

**Endereço residencial completo:** Rua Darwin, nº 730 – Alto da Boa Vista – São Paulo – SP -  
CEP: 04741-011

**E-mail institucional:** loducca@sp.gov.br

**E-mail pessoal:** francisco.loducca@uol.com.br

**Telefone(s):** (11) 3293-8521

Assinatura: 

**Pelo PARTICIPE:**

**Nome:** SERGIO RAZERA

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:** 015.929.298-00

**RG:** 12.201.787-0

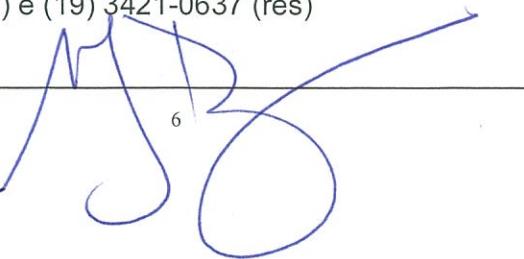
**Data de Nascimento:** 24/10/1959

**Endereço residencial completo:** Dona Lídia, 900 – Bloco Colibri – Apto. 64 – Vila Resende –  
Piracicaba-SP.

**E-mail institucional:** sergio.razera@agencia.baciaspcj.org.br

**E-mail pessoal:** sergio.razera@gmail.com

**Telefone(s):** (19) 3437-2101 (coml) e (19) 3421-0637 (res)

Assinatura: 



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200 / 8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP  
[www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br)

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Nome:	FRANCISCO EDUARDO LODUCCA
Cargo:	Superintendente
CPF:	033.032.738-04
RG:	6.924.129-6 – SSP – SP
Data de Nascimento:	20/04/1956
Endereço residencial:	Rua Darwin, nº 730 – Alto da Boa Vista – São Paulo – SP - CEP: 04741-011
E-mail institucional:	loducca@sp.gov.br
E-mail pessoal:	francisco.loducca@uol.com.br
Telefone Residencial:	11 – 2532 – 1529
Telefone Comercial:	11 – 3293 - 8521
Telefone Celular:	11 - 97665 – 0780
Período de gestão:	2018 (a contar de 05/05/2018)

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200 / 8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP  
[www.daee.sp.gov.br](http://www.daee.sp.gov.br)

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
Declaração de documentos à disposição do tribunal

**PARTICIPE:** DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
CNPJ Nº: 46.853.800/0001-56

**PARTICIPE:** FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS  
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

CNPJ Nº: 11.513.961/0001-16

**CONTRATO N° 2018/32/00150.8**

**DATA DA ASSINATURA:**

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos.

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 17 de setembro de 2018.

loducca@sp.gov.br

FRANCISCO EDUARDO LODUCCA

## Saneamento e Recursos Hídricos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução - 23 de 17-12-2018

Dispõe sobre a designação de Especialista Ambiental do OSSRH para exercer as atribuições do cargo junto à Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica que especifica e dá outras providências

O Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos,

Considerando que a Lei Complementar 996, de 23-05-2006 criou a carreira de Especialista Ambiental, de natureza multidisciplinar, para o exercício das atribuições de que trata o artigo 2º da referida Lei Complementar;

Considerando que o Concurso Público para o provimento dos cargos da carreira de Especialistas Ambientais, de que trata o Edital SMA 8, de 1/05/2008 estableceu dentre outras atribuições, a atuação na área de Gestão de Recursos Hídricos;

Considerando que os Especialistas Ambientais habilitados na modalidade de Gestão de Recursos Hídricos, foram nomeados para exercer suas atribuições de acordo com a prévia opção, sendo classificados para as vagas destinadas a seus cargos nos municípios do interior do Estado de São Paulo estabelecidas na Coordenação de Recursos Hídricos;

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Hídricos foi transferida da SMA para a SRRH, por força do Decreto 56,635, de 1/01/2011;

Considerando a necessidade e a demanda pelos serviços comprendidas nas atribuições da Coordenadoria de Recursos Hídricos e por fim;

Considerando que a prestação de suporte técnico junto às Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo desses servidores, pode contribuir para o efetivo cumprimento dos prazos para a execução das diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Resolve:

Artigo 1º - Designar n. RG 17.580.372-9, Especialista Ambiental II da CLC 996/06, do QSSRH, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais atribuições de seu cargo, exercer suas atribuições junto à Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista - CBHS-B, estabelecida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos, de acordo com o disposto nos artigos 20, 22, inciso II da Lei 7.663, de 30-12-1991.

Artigo 2º - A Especialista Ambiental designada, caberá exercer as seguintes atividades:

a. Apoiar e/ou executar programas e ações de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRH, relativamente à implementação dos instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos;

b. Colaborar e/ou contribuir tecnicamente, dentro das atribuições de seu cargo, com os órgãos integrantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, junto às Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas, especificadas no artigo anterior;

c. Apoiar e/ou executar organizações e estratégias afetas à execução das políticas nacionais e estaduais de recursos hídricos, em especial no que se refere aos seguintes tópicos:

i. sistemas, instrumentos e indicadores para gestão, proteção e controle dos recursos hídricos;

ii. planejamento de bacias hidrográficas

iii. acompanhamento da implementação das políticas nacionais e estaduais de recursos hídricos, inclusive de seus aspectos jurídico-institucionais;

iv. avaliação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

v. conservação de ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;

vi. uso da água e do solo, incluindo interferências e impactos sobre esses usos;

vii. águas e usos e suas relações com meio urbano, meio rural, floresta, saúde e atividade econômica;

viii. utilização dos recursos hídricos; outorga pelo uso e licenciamento ambiental de fontes poluídas;

ix. tratamento e difusão de informações em recursos hídricos;

x. elaboração de diagnósticos, relatórios e pareceres técnicos;

xi. outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho do cargo.

§ 1º - A Especialista Ambiental designada para exercer as atividades enumeradas no caput deste artigo, deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Coordenadoria de Recursos Hídricos, relatórios das tarefas desenvolvidas naquelas Secretarias Executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

§ 2º - O dirigente do Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Coordenadoria de Recursos Hídricos é o responsável por atestar a frequência mensal do Especialista Ambiental assim como pela avaliação dos relatórios mencionados no § 1º deste artigo.

§ 3º - Os documentos a que se refere o § 2º deste artigo deverão ser vistados previamente pelos Secretários Executivos dos Comitês de Bacia Hidrográfica correspondentes.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Extracto Termo de Contrato de Programa

Processo SSRH/SPdoc: 1747281/2018

Término de Contrato de Programa

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CONTRATANTE: Estado de São Paulo e o Município de GUARULHOS

CONTRATADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

VALOR: Investimento nominal de R\$ 2.009.304.598,68, para obras nos sistemas de Águas/Segotos, para os próximos 40 anos.

Parcer CJSRRH: 165/2018 de 5 de dezembro de 2018.

Data de assinatura: 12-12-2018.

Vigência: 40 anos a partir da data de assinatura

### ASSESSORIA TÉCNICA

Despacho do Secretário, de 1-10-2018

Ratificando, nos termos da justificativa acima, para a contratação da Vestibular da Universidade Estadual Paulista - Unesp com Dispensa de Licitação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 1-10-2018

Processo SPDOC SSRH 87782/2018

Intendente Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSSR

Assunto: Contratação de entidade organizadora de concurso público para provimento de vinte e três cargos de especialista ambiental.

Justificativa para contratação com dispensa de licitação, escolha do fornecedor e de preço - Artigo 26, Incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações

Justifica-se a contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - CNPJ 51.962.678/0001-96, com base no art. 1º, da Lei 8.958, de 20-12-1994, combinado com o inc. XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21-06-1993, para dar apoio ao "Concurso Público" de provimento para vinte e três cargos de Especialista Ambiental, aprovado pela Despacho do

Chefe do Executivo de 11-06-2018, publicado em 12-06-2018, uma vez que:

1. Encontra-se constituída nos termos da Legislação Brasileira;

2. Está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional;

3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que desabone;

4. Apela, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;

5. Encontra-se devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação, por meio de Ata Regulamentar 952, de 29-01-1976, publicada no DOU de 30-01-1976.

Justifica-se, ainda, a escolha do fornecedor, a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - CNPJ 51.962.678/0001-96, por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, e comprovada como de utilidade pública nos níveis Municipal, Estadual e Federal, que, por meio de projeto exclusivo, no âmbito da Universidade, concorre a avaliar, o apoio ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão universitária e da prestação de serviços à cidadania.

A compatibilidade de preços está comprovada entre as contratações com órgãos da Administração, ffs. 63-65 que em sua média estão superiores a Proposta apresentada à ffs. 36-61.

Assim, ateste que o preço praticado pelo fornecedor em questão está de acordo com os preços médios praticados compromete-me que o valor contratado está de acordo com o preço de mercado.

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAE 6980, de 17-12-2018

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 6.564/85, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/85, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAE 97, de 17-01-2013,

DETERMINA:

Artigo 1º Ficam designadas as servidoras, MARIA SILVIA BARROZO Pront 6.142, como GESTORA e Priscila Andrade M. André, Pront 10.186, como fiscal, para comporem Equipe Técnica de acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato 2018/23/00156, de 10-12-2018, celebrado entre o DAE e a empresa TRIVALE, que tem como objeto a Administração, Gerenciamento, Emissão e Distribuição de Vale Refeição aos funcionários da DAE.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Portaria da Superintendente do DAE, de 17-12-2018

Ficando outorgada:

com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto n.63.262 de 09/03/88 e da Portaria DAE, n.16.304 de 03/05/19, em nome da FOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ n.51.412.260/0001-05, a autorização administrativa para interferências em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviários no município de SALINTO, conforme abaixo:

- Traversa Áerea - Corredor Salitinho - Coord. Geográficas Latitude 22° 51' 08,67" - Longitude 47° 40' 37,03" - Prazo 30 anos. Processo DAE 982336 Vol. 002 - Extrato de Portaria 6967/18.

em nome de PAULO MARCELO DE OLIVEIRA BENTO, CPF n. 148.290.598-0018, e licença de exercício do uso tubular e concedida a correspondente dispensa de outorga do(s) uso(s) de recursos hídricos superficiais, para fins de abastecimento de caminhão-pipa, no município de Itapeva, conforme abaixo:

- Traversa Áerea - Corredor Salitinho - Coord. Geográficas Latitude 22° 51' 08,67" - Longitude 47° 40' 37,03" - Prazo 30 anos. Processo DAE 982336 Vol. 002 - Extrato de Portaria 6967/18.

em nome de PAULO MARCELO DE OLIVEIRA BENTO, CPF n. 148.290.598-0018, e licença de exercício do uso tubular e concedida a correspondente dispensa de outorga do(s) uso(s) de recursos hídricos superficiais, para fins de abastecimento de caminhão-pipa, no município de Itapeva, conforme abaixo:

- Poço Local 001 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 53' 44,54" - Longitude 048° 57' 53,33" - Vazão Instantânea 7000,0 m³/h.

- Poço Local 002 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 53' 44,54" - Vazão Instantânea 7000,0 m³/h.

- Poço Local 003 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 53' 47,31" - Longitude 048° 57' 55,56" - Vazão Instantânea 7000,0 m³/h.

- Poço Local 004 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 005 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 006 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 007 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 008 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 009 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 010 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 011 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 012 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 013 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 014 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 015 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 016 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 017 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 018 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 019 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 020 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 021 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 022 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 023 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 024 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 025 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 026 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 027 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 028 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 029 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 030 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 031 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 032 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 033 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 034 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 035 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 036 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 037 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 038 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 039 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 040 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 041 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 042 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 043 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 044 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 045 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 046 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 047 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 048 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 049 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 050 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 051 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 052 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 053 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 054 - Aquílico Guarani (Botucatu Pirambá) - Coord. Geográficas Latitude 21° 54' 00,28" - Vazão Instantânea 5000,0 m³/h.

- Poço Local 055 - Aqu